



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA  
Gabinete

**LEI MUNICIPAL Nº2.435, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – E NO PPA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**

**A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga,** Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou, e promulgou esta lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL até o limite estabelecido para as seguintes dotações orçamentárias, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>05</b>	<b>SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>UNIDADE</b>	<b>05.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>2.148</b>	<b>PORTARIA 3628/2024 – INCREMENTO MAC</b>	
<b>ELEMENTO</b>	<b>3.3.90.30.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>250.000,00</b>
<b>RECURSO</b>	<b>05-800</b>	<b>RECURSO FEDERAL</b>	<b>250.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA  
Gabinete

---

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Especial aberto pela presente lei, será coberto com recursos do Fundo Nacional de Saúde, através da Proposta nº 36000593977202400, Emenda 41550006.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Crédito Adicional Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, em 15 de julho de 2024.

  
**ANA LÚCIA BILARD SICHERLE**  
Prefeita Municipal

**Certifico** que o Texto da Lei suso foi publicado no Diário Oficial do Município \_\_ de forma eletrônica\_ consoante permissivo legal previsto na Lei Municipal nº 2.180, de 8 de março de 2022, na data de **15 de julho de 2024**.